

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comercio e Turismo da Câmara Municipal de Sapezal, através do seu relator Vereador Ailton Monteiro Dias, no uso de suas atribuições legais para exame do “PROJETO DE LEI Nº 051/2023”, que altera o art. 5º e anexo I da Lei Municipal nº 1.077/2013, e dá outras providências, emite o seguinte parecer:

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 27 da Lei Orgânica de Sapezal, bem como o artigo 58 do Regimento Interno desta Casa, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A esta Comissão compete também emitir parecer sobre serviços públicos da Administração Direta, Indireta e Setor Privado. Portanto, entendemos que as alterações propostas se fazem necessárias, uma vez que é imprescindível a realização de atualizações para manter o plano rodoviário dentro das necessidades das propriedades rurais, bem como a inclusão de novos trechos de estradas rurais para atender a dinâmica de desenvolvimento do município.

Diante do exposto, e após, análise do parecer jurídico desta Casa, este relator conclui pela inexistência de impedimento de qualquer natureza, sendo assim, exaro, PARECER FAVORÁVEL, à livre tramitação do mesmo, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

Assim relato e subscrevo, colocando à apreciação dos demais membros desta Comissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comercio e Turismo

Ailton Monteiro Dias
Relator

Márcio Luiz O. de Jesus

Presidente

() com o relator

() contrário ao relator

Ronaldo de Oliveira

Membro

() com o relator

() contrário ao relator